



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 249/2023

Contratação de Empresa Especializada para a execução do projeto paisagístico da obra "Parque Porto Cachoeira"

Recebido em 11 de agosto de 2023, às 12h11min.

Questionamento 1: "[...] Analisando a planilha orçamentária analítica vimos que o custo de alguns materiais foram obtidos através de cotações feita pela PMJ (ex: Piso intertravado drenante, capim do texas, playgrounds e diversos mobiliários urbanos). Fizemos cotação também desses itens com fornecedores locais e do estado, e o preço que tivemos de retorno em vários itens está bem acima do referencial do orçamento. Devido a essa divergência dos valores considerados nas composições analíticas e o preço de mercado atual, é possível a prefeitura disponibilizar a relação das cotações e fornecedores utilizados para esse projeto?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "Todas as cotações foram realizadas dentro dos padrões e instruções normativas. Os anexos com as cotações encontram-se no processo SEI nº 23.0.084735-8, anexos: Cotações 01-02 SEI nº 0016969390 e Cotações 02-02 SEI nº 0016969396".

Questionamento 2: "No item 3.2 da planilha de orçamento temos o serviço de "Doação de muda nativa a unidade de parques e praça" e a sua composição consta somente a muda de árvore (material). A Prefeitura será a responsável pelo transporte e plantio dessas mudas?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "A doação de mudas é uma medida compensatória prevista na "AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE ISOLADA - CAI SEI Nº 3/2023 - SAMA.UAT.AEE SEI nº 0016413989. As mudas deverão ser entregues na Unidade de Parques e Praças da SAMA que executará o plantio. Identificando que esse custo não foi computado, a Prefeitura Municipal de Joinville, com a Secretaria de Infraestrutura Urbana, se responsabilizará por efetuar o transporte referente às mudas. Item 4. FORMA DE REPOSIÇÃO ESCOLHIDA: A Reposição Florestal fica condicionada a apresentação da nota fiscal da doação de 979 (novecentos e setenta e nove) mudas para o adote, nas proporções de 1:10 (nativas); 1:1 (exóticas) e deverá ser efetuada em até 180 (cento e oitenta) dias".

Questionamento 3: "Na planilha orçamentária temos o item 5.1.3 - Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual e 5.1.7 - Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial ambos os itens foram extraídos da tabela do SICRO, com seus respectivos custos de R\$144,39/m³ e R\$61,48/m. Porém as composições do SICRO não consideram o custo do momento de transporte, devendo o projetista incluir a DMT de projeto da obra, dessa forma perguntamos: Como será remunerado o custo de transporte desses materiais até a obra?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "Identificando que esse custo não foi computado, a Prefeitura Municipal de Joinville, com a Secretaria de Infraestrutura Urbana, se responsabilizará por efetuar os transportes referentes aos seguintes itens com equipamentos e equipe próprios: 5.1.3 - Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual e 5.1.7 - Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial".

Questionamento 4: "Os itens 5.3.2, 5.5.3 e 5.5.4 (imagem abaixo) tiverem seus custos extraídos da tabela de preços do SINAPI, e conforme a descrição do serviço e sua composição analítica, os custos de carga e transporte de material não estão inclusos no valor dos serviços. Dessa forma perguntamos: Como será remunerado o custo de transporte desses materiais até a obra?"

5.3	INTERVENÇÃO NO PAVIMENTO				
5.3.1	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_12/2017	97636 - SINAPI/SC 03/2023	M2	128,37	18,55
5.3.2	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019	96396 - SINAPI/SC 03/2023	M3	19,26	173,30
5.3.3	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. af_11/2019	96399 - SINAPI/SC 03/2023	M3	32,09	118,32
5.3.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	95995 - SINAPI/SC 03/2023	M3	1,60	1.566,64

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "Identificando que esse custo não foi computado, a Prefeitura Municipal de Joinville com a Secretaria de Infraestrutura Urbana se responsabilizará por efetuar os transportes referentes aos seguintes itens com equipamentos e equipe próprios: 5.3.2 - Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019 5.3.3 - Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. af_11/2019 e 5.3.4 - Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019".

Questionamento 5: "Nessa intervenção do pavimento prevista do item 5.3 da planilha de orçamento está sendo considerado a implantação das camadas de sub base e base e posteriormente a camada de revestimento asfáltico, porém não foi previsto o serviço de imprimação da base e nem a aplicação da pintura de ligação, antes da execução da camada asfáltica, visto que esses serviços são necessários para implantação da camada asfáltica e eles não forem considerados nessa Intervenção, como a Prefeitura irá proceder nesse caso?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "Identificando que esse custo não foi computado, a Prefeitura Municipal de Joinville com a Secretaria de Infraestrutura Urbana se responsabilizará por efetuar os serviços de imprimação da base e a aplicação da pintura de ligação".

Questionamento 6: "No item 9.2.4 da planilha de orçamento temos o serviço de Execução de "tapa-buraco", utilizando mistura betuminosa, medido na cacamba do caminhão, exclusive materiais e transporte e de acordo com a sua composição a empresa não será responsável por nenhum fornecimento de material e nem transporte, visto que há somente o custo do Rasteleiro e da placa vibratória. Dessa forma perguntamos, a prefeitura será a responsável pelo fornecimento até a obra do material necessário para o Tapa-Buraco?"

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0018000849/2023 - SEPUR.APE: "Identificando que esse custo não foi computado, a Prefeitura Municipal de Joinville com a Secretaria de Infraestrutura Urbana se responsabilizará por fornecer o material e transporte necessários à execução do serviço de tapa-buraco".

Sabine Jackeline Leguizamon

Agente de Contratação - Portaria nº 160/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018012865** e o código CRC **7B600542**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br